



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 737/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data início: 25/11/2021

Data Fim: 25/11/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Araçongas/Londrina PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 01507 / 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:00 na HOMPAR, 01 paciente com horário de atendimento às 13:30 horas na Clínica do Olho.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 738/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 25/11/2021

Data Fim: 25/11/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 181,50

Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no Hospital do Trabalhador.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

DECRETO Nº 294/2021

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 940 de 16 de dezembro de 2020**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2020, edição 1.607, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
03.004.04.122.0401.2.014	Atividades Manutenção Ensino Fundamental Recursos MDE 5%	
46 – 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00
50 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	25.000,00
	TOTAL	78.000,00
12	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
12.001	CONTROLADORIA INTERNA	
12.001.04.124.0401.2.082	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
422– 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.800,00
	TOTAL	6.800,00
	TOTAL GERAL	84.800,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.001.15.451.1501.1.080	Galerias Pluviais	
278 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
279 – 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e instalações	30.000,00
	TOTAL	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.001.15.451.1501.1.081	Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	
281 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.512,50
282 – 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	1.802,50
	TOTAL	7.315,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002.04.122.0401.1.049	Encargos, Execução e Contrapartida de convênios	
287 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	27.562,50
288 – 3.3.90.36.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.102,50
289 – 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.820,00
	TOTAL	37.485,00
	TOTAL GERAL	84.800,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e vinte um (25/11/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

LEI Nº 1.000/2021

SÚMULA: Estabelece o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes para os alunos da rede de ensino do Município e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ariranha do Ivaí, que será executado na forma desta Lei.

Art. 2º - O poder executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, fornecerá uniforme escolar aos alunos da rede Pública de Ensino Municipal, os quais usarão vestuário uniforme, confeccionado segundo modelo oficial.

Art. 3º - Os uniformes constantes desta lei, deverão obrigatoriamente ter o brasão e a bandeira do Município e a denominação "Município de Ariranha do Ivaí", na camiseta, sendo os mesmos nas cores predominantes Azul Escuro ou Azul Claro, com detalhes em Branco e Amarelo, cores predominantes da Bandeira do Município.

§ 1º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, ou a partidos políticos.

Art. 4º O uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino deverá ser entregue nos primeiros meses do ano letivo, composto de no mínimo:

- 02 Calças
- 02 Camisetas
- 02 Shorts ou 02 shorts saia
- 02 Meias
- 01 Jaqueta
- 01 Bolsa escolar (Mochila)
- 01 Par de Tênis

§ 1º- O Município fornecerá apenas um kit de uniforme escolar por aluno no ano.

§ 2º- A responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 5º - Fica adotado como padrão de uniforme escolar, em toda rede municipal de ensino, aquele conste no **anexo I** desta Lei, sendo que, os tamanhos serão definidos conforme solicitação das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

Art. 6º - Após Fixados os padrões do uniforme, os mesmos não poderão ser alterados antes de transcorridos 04 (quatro) anos, após esse período o padrão poderá ser alterado por ato próprio do poder executivo municipal, respeitando o descrito no artigo 3º (terceiro) desta lei, assim como o prazo de 04 (quatro) para futuras alterações.

Art. 7º- As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário, não podendo submeter o aluno a qualquer constrangimento em decorrência do uso do mesmo.

§ 1º- As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, serão responsáveis pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos, devendo incluir nos respectivos Regimentos Escolares suas orientações.

Art. 8º- A entrega dos uniformes será feita aos pais ou responsáveis, mediante comprovante de matrícula, com documentação comprobatória de recebimento, assinada pelos pais ou responsáveis do aluno.

Art. 9º- O Município de Ariranha do Ivaí em observância precisa ao calendário escolar deverá deflagrar processo licitatório para aquisição dos Kit escolares constantes do artigo 4º (quarto) desta Lei, através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender a demanda de forma satisfatória, de preferência antes do início do ano letivo.

§ 1º - Em hipótese alguma será concedida exclusividade na confecção e comercialização dos uniformes escolares adotados.

Art. 10 - O presente programa poderá atender ainda, alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 11 - Fica incluído os objetivos do Programa Criado por esta Lei, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), juntamente aos Objetivos do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE TODOS**.

Art. 12 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da área de Educação.

Art. 13 - As situações não previstas na presente lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor no ano letivo imediatamente posterior à data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

LEI Nº 1.001/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a realizar despesas com eventos e aquisição de materiais de distribuição gratuita, bem como itens de decoração e suas respectivas instalações em datas comemorativas e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Visando promover a inclusão e o desenvolvimento social e cultural e a igualdade de todos, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir material de distribuição gratuita (brindes, doces, cestas, brinquedos e outros materiais de distribuição gratuita), para distribuição em datas comemorativas e eventos às crianças e famílias do Município de Ariranha do Ivaí, bem como realizar a locação de palco, brinquedos e adquirir itens de festividades, decoração e suas respectivas instalações, inclusive divulgação, premiação e outras despesas vinculadas a realização do evento.

Art. 2º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou, ainda, por delegação da incumbência a estas.

Art. 3º - Por eventos e datas comemorativas no município de Ariranha do Ivaí, entende-se: Confraternização Universal (Ano Novo, 1º de janeiro), Tiradentes (21 de abril), Dia do Trabalhador (1º de maio), Independência do Brasil (07 de setembro), Nossa Senhora Aparecida (Dia das Crianças, 12 de outubro), Páscoa, Natal (25 de dezembro), Dia do Servidor Público, Dia das Mães, Dia dos Pais, Aniversário do Município e demais eventos, constantes do calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município, o qual deverá ser regulamentado por ato do executivo e publicado até dia 28 de fevereiro de cada exercício, constando a programação para o respectivo ano.

Parágrafo Único - Os eventos e datas comemorativas constantes desse artigo ficam definidos como fixos do município e automaticamente inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, mesmo que não regulamentado o referido calendário para o ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual do Município (LOA), constantes do Programa **Municipal CULTURA EM AÇÃO**, constante no Plano Plurianual (PPA), e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – ANEXO I.

Parágrafo Único - Em caso de alteração de descrição do Programa **CULTURA EM AÇÃO** do município, o novo deverá ser incluído as autorizações dessa lei

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA NO PPA

CULTURA EM AÇÃO

Objetivo do Programa - Mapeamento de todas as expressões culturais, material e imaterial do município. Instituir o Programa de Formação Cultural, realizando cursos, oficinas, fóruns e seminários de qualificação de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, capacitando assim os agentes públicos e agentes culturais do município. Criação de projetos e programas anual de apoio a artistas, grupos, instituições e produtores culturais local.

Justificativa do programa - Desenvolvimento de uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

LEI Nº 1.002/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC	
10.003.08.243.0801.6001	Atendimento a Criança e ao Adolescente - MPB	
3.3.90.39.00.00 – 768	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
	TOTAL	19.000,00
	TOTAL GERAL	19.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC	
10.003.08.243.0801.6001	Atendimento a Criança e ao Adolescente - MPB	
3.3.90.30.00.00 – 768	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00.00 – 768	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52.00.00 – 768	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
	TOTAL	19.000,00
	TOTAL GERAL	19.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (25/11/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.841 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de Novembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:

camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 021/2021

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providências.

Com base na Lei 985/2021, publicado no dia 01 de setembro de 2021, concede através deste Ato Diária para:

Servidor: Vereador Marcelo Jose dos Santos Petriolli

Número da Matrícula:416

Unidade Administrativa: CM Ariranha do Ivaí/Pr

Nome do Servidor: Vereador Marcelo Jose dos Santos Petriolli

Data Início:22/11/2021

Data Fim: 24/11/2021

Nº de Diária: 2 diárias e meia com pernoite

Valor unitário:320,00

Valor Total:800,00

Município de Destino/UF: Curitiba

Tipo Padrão de Objetivo:

Veículo Utilizado: Veículo Oficial do Executivo Chevrolet S10 LTZ Placas: BEY – 8F99

Objetivo da Viagem: Comparecer na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB,

na Companhia de habitação do Paraná – COHAPAR, no Departamento de gestão do

Transporte Oficial – DETO e ao Gabinete do Deputado Cobra repórter, para angariar

recursos visando a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Veículo Utilizado: Veículo Oficial do Executivo

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 22 de novembro de 2021.


Idemar José Beleti

Presidente da CM de Ariranha do Ivaí